



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade  
Instituto Estadual do Ambiente

## PAUTA DE REUNIÃO

Data: 02/10/2024 – Horário: **11h30min**

Local: **Videoconferência e Instituto Estadual do Ambiente (Inea)**  
**Av. Venezuela, 110, 2º andar – Sala 219**

Objeto: 746ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir

Participantes: Membros do Conselho Diretor

### Assuntos:

- **Diretoria de Licenciamento Ambiental**

#### **1. E-07/202951/2001 - Viação Itapemirim**

Transporte de passageiro, garagem, abastecimento e manutenção, no Município do Rio de Janeiro – GERLIN

Licença de Operação

#### **2. SEI-070002/002569/2024 – Empresa Nossa Senhora Aparecida de Mineração Ltda.**

Extração e beneficiamento de gnaiss para produção de brita e saibro, para uso direto na construção civil em área de lavra de 4,423 hectares, referente ao Processo ANM 890.550/2011, no Município de Nova Iguaçu – GERLANI

Licença de Operação

**inea** instituto estadual  
do ambiente

Secretaria do  
Ambiente e  
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**



### **3. SEI-070002/011400/2024 – Pedreira Bangu Ltda.**

Extração e beneficiamento de granito para produção de brita, para emprego direto na construção civil, na poligonal definida no processo minerário da ANM 890.340/2013, no Município do Rio de Janeiro – GERLANI

Licença de Instalação

### **4. SEI-070007/000857/2021 – Resilog Transporte e Logística Ltda.**

Averbação da Licença de Operação (LO IN001702) referente às atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos classe I, resíduos não perigosos classes IIA e IIB, Resíduos de Serviços de Saúde dos grupos A, B, D e E, Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços (RCS), Resíduos da Construção Civil (RCC) classes A, B, C e D, chorume, resíduos provenientes de sistemas de tratamento, coletores de esgoto sanitário e redes de drenagem pluvial, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, a fim de: (i) atualizar a frota, conforme item 2 do Parecer Técnico INEA/INEA/SERVLARTPT/4.301/2024; (ii) alterar o objeto para: *“coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos classe I, resíduos não perigosos classes IIA e IIB, Resíduos de Serviços de Saúde dos grupos A, B, D e E, Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços (RCS), Resíduos da Construção Civil (RCC) classes A, B, C e D, chorume, resíduos provenientes de sistemas de tratamento, coletores de esgoto sanitário e redes de drenagem pluvial; e de transporte rodoviário de produtos perigosos das classes de risco 3, 8 e 9 e da subclasse 2.1”*; e (iii) incluir as seguintes condições de validade: *“Cumprir o Decreto nº 96.044 de 18.05.88, alterado pelo Decreto nº 4.097 de 23.01.02 e que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e a Resolução ANTT nº 5.998 de 03/11/2022, que Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, aprova suas Instruções Complementares, e dá outras providências”, “Cumprir a NOP-INEA 24 - Norma Operacional para o licenciamento ambiental da atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro”, “Utilizar no veículo e equipamentos os rótulos de risco e painéis de segurança adequados aos produtos perigosos transportados”, “Transportar apenas com veículos certificados pelo INMETRO, portando no veículo todos os documentos relativos aos produtos perigosos”, “Efetuar o transporte de produtos perigosos apenas com veículos autorizados pelo órgão ambiental” e “Fica proibido o abastecimento de veículos em locais não licenciados”* – GERLRAC

**5. E-07/002.13301/2013 - Arley A. Carvalho e Filho Ltda.**

Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de benfeitorias (parte de um galpão, parte de um muro e parte do pátio) na Faixa Marginal de Proteção (FMP) do córrego sem nome 03, no Município de Macaé – GERLIRH

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2024.

Renato Jordão Bussiere  
Presidente do Inea  
Id. Funcional 5139320-4